CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 123/18
Rec. 13.08.2018

CÂMARA MUNICIPAL
01/04
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 047/2018

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DE ÁREA DE USO INSTITUCIONAL PARA A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso de área consistente de 30m² (metros quadrados) inserida dentro de Área Institucional 01, conforme mapa em anexo, que tem a metragem total de 283,55, situada no Bairro Progresso, entestando com a Rua 12 de Outubro, na forma disposta nesta Lei, e na minuta do Contrato de Concessão de Bem Público.

Art. 2.º O prazo de concessão, que poderá ser renovado por igual período, será de 20 (vinte) anos, podendo o Município reservar-se o direito de requerer o uso do bem, segundo suas necessidades, principalmente durante situações de calamidade pública, bem como extinguir a concessão de uso por razões de interesse público, através de expediente administrativo próprio, devidamente justificado, com comunicação prévia de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3.º Durante o prazo de concessão não será permitido a cedência, transferência ou empréstimo do objeto da presente Lei, dado em concessão, para outros fins que não a de instalação de um reservatório e um sistema de recalque de água, salvo autorização expressa do Município.

Art. 4.º Será de responsabilidade da cessionária, a manutenção e conservação do bem cedido, o pagamento integral das despesas decorrentes do funcionamento diário e de quaisquer danos causados no imóvel cedido pelo seu mau uso, devendo devolver o bem recebido em concessão de uso, quando do término do contrato a ser firmado, nas mesmas condições que recebeu quando solicitado pelo Município, com os reparos que houverem sido feitos, ficando desde já autorizada construções, respeitando os limites e medidas da área de terras ora cedida.

Art. 5.º O Município celebrará contrato de concessão de uso do bem público com a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 92.802.784/0001-90, estabelecida à Rua Caldas Junior, n.º 120, em Porto Alegre/RS, com base nesta Lei, podendo efetuar ajustes, desde que não interfiram na finalidade pública de seu uso.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
02 | 04
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, **o** Executivo solicita a autorização desta Câmara Municipal de Vereadores para firmar contrato de concessão de uso do bem público com a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, visando à instalação de um reservatório e um sistema de recalque de água.

Importante informar que pertence ao Município à área institucional n.º 01 situada na entrada do Bairro Progresso, que tem no seu total 283,55 metros quadrados.

Desta área total, o Município cederá apenas 30 metros quadrados e autorizará a CORSAN a construir naquele local as melhorias para o abastecimento de água das imediações.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis que o Projeto de Lei, encaminhado por este Poder executivo, seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
03/04
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

NORTE

JOSÉ LUÍS DE MELLO

JOSÉ LUÍS DE MELLO

AVENIDA DR. BRUNO CASSEL

ÁREA DE USO INSTITUCIONAL 1

EDGAR LOEFF E
MARCOS LOEFF

MARCOS A. ODERICH

RUA A

RUA B

RUA C

RUA 20 DE SETEMBRO

USO INSTITUCIONAL 2
2.601,06 m²

ÁREA
REMANESCENTE
3.685,90 m²

CARLOS HENRIQUE FISCH E OUTROS
CARLOS ALBERTO MELLO

TIMÓTEO R. ROCKENBACH
ILSON MANOEL PEREIRA

CLÉLIO BALDESSARINI

ÁREA DOS LOTES	25.342,45 m2	—	60,23 %
VIAS PÚBLICAS	8.834,45 m2	—	21,00 %
ÁREA PARA PRAÇA	5.114,17 m2	—	12,15 %
ÁREAS DE USO INSTITUCIONAL	2.784,61 m2	—	6,62 %
ÁREA TOTAL	42.075,68 m2	—	100,00 %
ÁREA DE PRESERVAÇÃO	2.158,22 m2	—	5,13 %

PERFIL TRANSVERSAL DA
ESC. 1:250

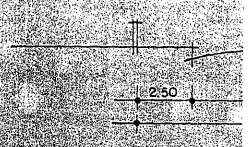

CÂMARA MUNICIPAL
04/04
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CORSAN

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN
US – 205 SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – SURNE

Rua: Madre Regina Protmann, 205 – Centro - CEP: 95760-000 –F. (051) 3635.1502

Oficio 05/2018

São Sebastião do Caí, 03 de agosto de 2018.

Senhor Prefeito:

Em função do crescimento do numero de economias ligadas ao sistema da Corsan no Bairro Progresso, e da eminência de conclusão do Loteamento BORSOI a Companhia vem enfrentando dificuldades em atender a demanda de consumo e, principalmente, de evitar eventuais intermitências no abastecimento.

Diante deste quadro, entendemos que uma das alternativas é a instalação de um reservatório e um sistema de recalque de água no Bairro Progresso. O local adequado e viável para a execução do projeto seria a utilização de uma parte da área institucional do município localizada na Rua 12 de outubro esquina com a Rua 15 de novembro, conforme apontado em Mapa anexo. Para tanto, solicitamos que o Município avalie e, se possível, autorize formalmente a utilização de aproximadamente 30 m² desta área para a instalação deste sistema que melhoraria e muito todo o abastecimento do Bairro Progresso, conforme já mencionado.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Elton Luiz Ernzen
Gestor da Unidade

Recebido em 08/08/2018

Ilmo Sr: Clovis Alberto Pires Duarte
M.D. Prefeito Municipal
São Sebastião do Caí RS

Clovis Alberto Pires Duarte
Prefeito Municipal
São Sebastião do Caí-RS